



Revogado Pl D, 11.033/06
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000607

DECRETO N° 11.007 , DE 24 DE JULHO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, os imóveis necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Taubaté, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.931, de 14 de outubro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, sem benfeitorias, situados na Avenida Dr. Félix Guisard Filho, no Bairro do Belém, com as áreas de 326,55m², e 529,75m² necessários à implantação do COLETOR TRONCO CONVENTO I, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município; imóvel esse que consta pertencer a Aligra Indústria Comércio de Argila Ltda., com as medidas, limites e confrontações constantes das plantas da SABESP desenhos finais n.º 0034/06 - RVE e respectivo memorial descritivo (cadastrado: 0316/162 E 0316/163), a saber:

"Área = (A-B-C-D-E-F-A) = 326,55 m²

Uma faixa de terras, localizada em um terreno denominado Chácara Monteiro, situada no Bairro do Belém, pertencente à matrícula 58.873 do CRI de Taubaté – SP e representada no desenho SABESP 0034/06-RVE, tendo início no ponto aqui designado A, situado na divisa com o Espólio de José Benedito Braz Batista, entre os pontos titulados 1 e 2, distante 138,77 m do ponto 1; daí segue rumo SE 77°25', confrontando com o Espólio de José Benedito Braz Batista, por 3,59 m até o ponto aqui designado B; segue à esquerda com ângulo interno de 123°15'38", por 12,09 m até o ponto aqui designado C; segue à esquerda com ângulo interno de 168°32'41", por 96,69 m, até o ponto aqui designado D, confrontando desde o ponto B, com área da mesma propriedade; segue à esquerda com rumo titulado de NW 78°00', confrontando com o imóvel da Constroem e Empreendimentos, por 3,24 m, até o ponto aqui designado E; segue à esquerda com ângulo interno de 112°23'20", por 95,16 m, até o ponto aqui designado F; segue à direita com ângulo interno de 191°27'19", por 13,76 m, até o ponto A, confrontando desde o ponto E, com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 326,55 m².

Área = (G-H-I-E-D-J-G) = 529,75 m²

Uma faixa de terras, localizada em uma Gleba, situada no Bairro do Belém, pertencente à matrícula 68.831 do CRI de Taubaté – SP e representada no desenho SABESP 0034/06-RVE, tendo início no ponto aqui designado G, situado na divisa com a propriedade do Dr. Rubens



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000608

Sallum, entre os pontos titulados 3 e 4, distante 16,67 m do ponto 3; daí segue rumo NW 72°25', confrontando com o Dr. Rubens Sallum, por 3,03 m até o ponto aqui designado H; segue à esquerda com ângulo interno de 81°30'55", por 72,41 m, até o ponto aqui designado I; segue à direita com ângulo interno de 204°27'34", por 104,37 m, até o ponto aqui designado E, confrontando desde o ponto H, com área da mesma propriedade; segue à direita no rumo médio SE 81°24', confrontando com José Francisco Monteiro, por 3,24 m, até o ponto aqui designado D; segue à esquerda com ângulo interno de 112°23'20", por 103,78 m, até o ponto aqui designado J; segue à esquerda com ângulo interno de 155°32'26", por 72,61 m, até o ponto G, confrontando desde o ponto D, com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 529,75 m²."

Art. 2º A área de que trata o art. 1.º está caracterizada na planta AD 2274 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de julho de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal


Silvia Carmen Lercan Ramiro
Diretora do Departamento de Planejamento e
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 24 de julho de 2006.


Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa